



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - Processo nº 1829/2024

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 PROCESSO Nº 1829/2024

### EDITAL

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações de 02 (dois) “links” dedicados de acesso à internet, em conformidade com as especificações constantes nos termos de concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO:** R\$ 150.522,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos e vinte e dois reais).

**ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES ATÉ:** 05/12/2024

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Item 7 do edital

**LOCAL:** Plataforma BLL Compras - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, Ato da Mesa nº 17/2023 (disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/santos/ato-da-mesa/2023/2/17/ato-da-mesa-n-17-2023-regulamenta-a-lei-federal-n-14133-2021-de-01-de-abril-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-no-ambito-da-camara-municipal-de-santos-e-da-outras-providencias>) e demais legislações correlatas.

**IMPORTANTE:** Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ABERTURA DAS PROPOSTAS	INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
08h do dia 26/11/2024 até às 08h30 do dia 10/12/2024	09h do dia 10/12/2024	10h30 do dia 10/12/2024



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - Processo nº 1829/2024

**ÍNDICE**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. DO OBJETO
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO
8. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO
9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
11. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO
13. DOS RECURSOS
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GARANTIA E DO REAJUSTE
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES EDITALÍCIAS
17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
18. DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
19. DISPOSIÇÕES FINAIS



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - Processo nº 1829/2024

**ANEXOS AO EDITAL**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR / TRABALHO  
ESCRAVO NO QUADRO DA EMPRESA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ANEXO VI -  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE RESERVA DE  
CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - Processo nº 1829/2024

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 PROCESSO Nº 1829/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Santos, por requisição de sua Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia e, conforme autorização de sua Mesa Diretora, realizará a licitação em epígrafe, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações de 02 (dois) “links” dedicados de acesso à internet, em conformidade com as especificações constantes nos termos de concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do ato convocatório.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “BLL Compras”, por intermédio do sistema eletrônico (Portal Eletrônico) de contratações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), constante na página da internet “[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)”. A utilização do referido sistema de pregão eletrônico está consubstanciada na Lei nº 14.133/2021 e no Ato da Mesa Nº 17/2023.

### 2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações de 02 (dois) “links” dedicados de acesso à internet, em conformidade com as especificações constantes nos termos de concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, bem como neste Edital e no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2.2. A licitação será realizada em lote único, formado por dois itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Eletrônico correrão por conta da dotação orçamentária consignada sob o nº 02.09.10.01.031.0001-2.011.3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação (4/12), conforme nota de reserva nº 126/2024.

3.2. O valor total estimado pela Administração para 12 (doze) meses de contratação é de R\$ 150.522,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos e vinte e dois reais), sendo este o limite máximo aceitável por esta Casa de Leis para a contratação (prazo de 12 meses).

### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico todos os interessados do ramo de atividades pertinentes ao objeto da contratação e que atendam às exigências contidas neste ato convocatório e em seus anexos, em especial o Anexo I –



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - Processo nº 1829/2024

Termo de Referência do Edital.

## 4.2. Não poderão disputar esta licitação:

**4.2.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.2.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.2.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.2.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.2.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.2.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.2.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.2.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.2.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**4.2.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.3.** O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.6.** O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - Processo nº 1829/2024

**4.8.** A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**4.9.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar ao sistema “BLL Compras”, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Os interessados em participar deste Pregão, para acesso ao sistema eletrônico, deverão promover previamente suas inscrições e credenciamentos perante o provedor do sistema eletrônico, a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), até o horário fixado neste ato convocatório para o cadastramento das propostas iniciais de preço.

**5.1.1.** Para fazer o cadastramento prévio utilizando o sistema “BLL Compras”, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico “www.bll.org.br”, clicar na opção “Cadastro”, preencher e imprimir o Termo de Adesão ali constante, que deverá ser assinado pelo representante legal da licitante com reconhecimento de firma. Instalado o programa de computador indicado pela BLL, acessar o sistema “BLL COMPRAS – Cadastro de Empresa” para cadastrar a empresa licitante e em “Documentos Cadastrais” para enviar os documentos digitalizados exigidos para o credenciamento no sistema.

**5.1.2.** Caso permaneça alguma dúvida sobre o sistema operacional a provedora BLL indica o suporte pelo telefone (41) 3097-4600, o uso do endereço contato@bll.org.br ou, ainda, o auxílio via corretora de mercadorias associada.

**5.2.** Os licitantes interessados deverão credenciar representante (operador), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, preferencialmente com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema “BLL Compras”.

**5.2.1.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.3.** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia digitalizada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

**5.4.** A chave de identificação e a senha terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL, devidamente justificada.

**5.5.** O sigilo e o uso da senha de acesso ao sistema são de exclusiva responsabilidade do usuário em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Santos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - Processo nº 1829/2024

para a abertura da sessão pública.

**6.3.** O envio da proposta comercial e dos documentos de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste ato convocatório. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema “BLL Compras”, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

**6.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**6.7.** Os preços **unitários e total** serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

**6.8.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

**6.9.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**6.10.** A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data da sessão pública, sendo considerado como o mês de referência de preços.

**6.11.** A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6.12.** Os licitantes deverão encaminhar (anexar) por meio do sistema, a **proposta comercial** até a data e horário estabelecidos na folha de rosto deste instrumento convocatório.

**6.13.** O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade.

**6.14.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema “BLL Compras” durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ante a inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.15.** A proposta eletrônica **não poderá** conter dados que identifiquem a Licitante, sob pena de desclassificação. Caso o produto/serviço ofertado seja de marca própria, a fim de manter o sigilo da identidade dos licitantes, o campo deverá ser preenchido com a expressão “**marca própria**” ou “**fabricação própria**”.

**6.16.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.17.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.18.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.19.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.20.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - Processo nº 1829/2024

outro pretexto.

**6.21.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.22.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.23.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.24.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

**6.25.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

**7.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**7.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**7.2.1.** As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas **somente** pelo sistema “BLL Compras”, em campo próprio, respeitado o prazo previsto no item 7.1.

**7.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**7.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**7.4.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do ato convocatório deste Pregão Eletrônico e seus anexos, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis.

**7.5.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização deste certame.

**7.6.** As divulgações dos pedidos de impugnação e/ou esclarecimento e suas respectivas respostas serão feitas exclusivamente no sistema “BLL Compras”.

**7.7.** Não serão conhecidos esclarecimentos e/ou impugnações, apresentados fora do prazo legal previsto neste ato convocatório e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Também, não serão aceitos pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos encaminhados por e-mail ou outro meio que não especificado neste Edital.

**7.8.** Se das impugnações e/ou esclarecimentos resultar a necessidade de modificar o ato convocatório, tais alterações serão divulgadas pelo mesmo instrumento em que se deu a publicidade do texto original, reabrindo-se o prazo



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - Processo nº 1829/2024

inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

### **8. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**8.1.** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto deste ato convocatório.

### **9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**9.1.** Todas as referências de tempo constantes neste ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** Os licitantes, dispostos de suas chaves de identificação e senhas credenciadas, após conexão ao site da BLL, deverão inserir suas propostas de preços iniciais exclusivamente no sistema “BLL Compras”, observadas as datas e os horários limites previstos na folha de rosto deste ato convocatório.

**10.1.1.** O licitante deverá se certificar de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste ato convocatório, declarando ainda em campo próprio do sistema eletrônico.

**10.1.2.** A proposta eletrônica apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Pregão, tais como tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas, devendo o preço total ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto ora licitado.

**10.1.3.** Não poderá ser incluído nos campos de cadastramento da proposta eletrônica preenchida no sistema eletrônico da “BLL Compras”, qualquer termo que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta. A proposta que deverá ser identificada é a enviada ao sistema como arquivo (Anexo II).

**10.2.** A sessão pública do Pregão Eletrônico terá início a partir do horário previsto no sistema “BLL Compras”, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas eletrônicas.

**10.3.** O Pregoeiro verificará as propostas eletrônicas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste ato convocatório.

**10.4.** O Pregoeiro, após a fase de “Classificação das Propostas”, dará sequência ao procedimento deste Pregão, passando para a fase da “Disputa”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas eletrônicas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**10.5.** Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão pública de lances. O participante, a cada lance ofertado, será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

**10.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema “BLL Compras” não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - Processo nº 1829/2024

**10.7.** Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema “BLL Compras”, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 10.8, aplicável inclusive em relação ao primeiro lance formulado. Quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá o primeiro lance recebido.

**10.8.** O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e incidirá sobre o valor total do lote.

**10.9.** Os lances que não estiverem em consonância com os itens 10.7 e 10.8 serão desconsiderados.

**10.10.** A etapa de lances da sessão pública será ABERTA, com a duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

**10.11.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.12.** Não havendo novos lances ofertados, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

**10.13.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

**10.14.** Com base na classificação a que alude o item 10.13, será assegurado às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

**b)** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 10.14, “a”.

**10.15.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 10.13, seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**10.16.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

**10.16.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**10.16.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

**10.16.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**10.16.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.17.** Para aplicação do critério previsto no item **10.16.3**, serão consideradas ações de equidade, as seguintes medidas, respeitada a seguinte ordem:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - Processo nº 1829/2024

- 10.17.1.** Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
- 10.17.2.** Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
- 10.17.3.** Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
- 10.17.4.** Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
- 10.17.5.** Programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
- 10.17.6.** Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.
- 10.18.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 10.18.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 10.18.2.** Empresas brasileiras;
- 10.18.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.18.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 10.20.** O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 10.21.** A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.22.** No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema “BLL Compras” permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.23.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, por mensagem no endereço eletrônico utilizado para divulgação, isto é, por meio do sistema “BLL Compras”, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 10.24.** O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.25.** No caso de não haver lances na fase de “Disputa”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.
- 10.26.** Nos certames em que a disputa for realizada pelo valor global e o lote possua mais de 01 (um) item, cabe ao licitante, imediatamente após a fase de lances, ajustar os valores unitários no sistema “BLL Compras” para que fiquem compatíveis aos valores da proposta comercial.
- 10.27.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares (referentes à proposta), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.27.1.** A proposta atualizada, juntamente com os documentos complementares que se fizerem necessários, deverão ser apresentados em campo próprio do sistema “BLL Compras”, após solicitação do Pregoeiro, sob pena



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - Processo nº 1829/2024

de desclassificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório. O Pregoeiro poderá aceitar os documentos, justificadamente, através do e-mail [pregao@camarasantos.sp.gov.br](mailto:pregao@camarasantos.sp.gov.br) e desde que enviados no prazo determinado.

**10.27.2.** Entende-se por documentação complementar, quaisquer documentos que o Pregoeiro julgar necessários para esclarecer dúvidas, suprir eventuais omissões ou sanear falhas, bem como as declarações solicitadas nos anexos.

**10.27.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 3 (três) dias, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, 01, Vila Nova, Santos/São Paulo, CEP 11.013-360, em horário de expediente.

**10.27.4.** Havendo necessidade de entrega de documentos nos termos do item 10.27.3, a sessão pública será suspensa.

**10.27.5.** Na hipótese de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

**10.28.** Nos casos de descumprimento do item 10.27 e subitens, pela ausência da entrega dos documentos, pela não observância do prazo nele fixado, pela não aceitação da proposta ou face ao desatendimento das exigências habilitatórias, quando for o caso, e/ou para a formalização da contratação, o Pregoeiro, após a consequente desclassificação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este ato convocatório, podendo negociar a obtenção de melhor preço.

**10.29.** O Pregoeiro, observando o(s) motivo(s) do desatendimento das exigências habilitatórias, poderá indicar, à autoridade competente, a aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

**10.30.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**10.31.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.32.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**10.33.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**10.34.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1.** No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço total, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I e as demais condições constantes neste ato convocatório.

**11.2.** Os valores deverão ser apresentados também por extenso e com aproximação máxima de **2 (duas) casas decimais depois da vírgula**. Em caso de pequena divergência entre o preço da proposta comercial e o valor homologado pelo Pregoeiro, em função de dízima periódica, será considerado o menor valor, caso a licitante não corrija sua proposta comercial.

**11.3.** No caso de o lote ser composto por mais de um item, a proposta comercial deverá atender à totalidade global da quantidade exigida no lote, não sendo aceitas aquelas propostas que contemplem apenas parte dele.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - Processo nº 1829/2024

**11.4.** Serão desclassificadas as propostas e os lances que:

**11.4.1.** Contiver vícios insanáveis;

**11.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

**11.4.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**11.4.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

**11.4.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**11.4.6.** Os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores estimados por esta Câmara Municipal.

**11.5.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**11.5.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**11.5.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**11.5.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**11.7.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Quadro Demonstrativo de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada de acordo com o modelo previsto no Edital, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**11.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**11.8.2.** Considera-se também erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**11.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**11.10.** A Proposta Comercial (Anexo II) também deverá conter:

**11.10.1.** Valor proposto.

**11.10.2.** Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública.

**11.10.3.** Prazo de entrega do serviço oferecido, conforme descrito no Anexo I do Edital.

**11.11.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**11.12.** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global exequível.

## **12. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a etapa de julgamento da proposta, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - Processo nº 1829/2024

de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:2646778253241::NO:3,4,6::>);
- d) Pesquisa de apenados no TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

**12.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**12.1.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

**12.1.3.** No caso de existência de apontamentos nas certidões contidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e/ou “d”, do item 12.1, serão adotados os seguintes critérios:

- a) No caso das sanções previstas no artigo 156, I e II da Lei n.º 14.133/2021, tal apontamento não será utilizado como critério de inabilitação;
- b) No caso da sanção prevista no artigo 156, III da Lei n.º 14.133/2021, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação, se a sanção tiver sido aplicada por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Santos;
- c) No caso da sanção prevista no artigo 156, IV da Lei n.º 14.133/2021, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação.

**12.2.** Após a verificação prevista no item anterior, a(o) Pregoeira(o), verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**12.3.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas seguintes situações, sob pena de inabilitação:

**12.3.1.** Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela(o) Pregoeira(o);

**12.3.2.** De ofício, a critério da(o) Pregoeira(o), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

**12.4.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 105, § 3º, do Ato da Mesa Nº 17/2023):

**12.4.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes ou para comprovar condição já existente à época da abertura do certame;

**12.5.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.6.** A não inserção dos documentos, no prazo de que trata o item 12.3. acarretará a imediata INABILITAÇÃO do licitante.

**12.7.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - Processo nº 1829/2024

por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**12.7.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**12.8.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**12.9.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**12.10.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**12.11.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**12.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**12.13.** A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**12.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**12.14.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**12.16.** A plataforma BLL Compras disponibiliza, após a fase de habilitação, a documentação apresentada por todos os licitantes participantes do certame que foram convocados a enviar seus documentos de habilitação.

### **12.17. Dos Documentos de Habilitação:**

**12.17.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.17.2.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos os documentos da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz, como para as filiais. Caso a empresa seja vencedora, a aquisição será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

**12.17.3.** Nos casos em que o licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante do certame, execute o futuro contrato deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

**a)** que no ato constitutivo da matriz do licitante conste expressamente a filial; e

**b)** que o licitante informe por escrito que o objeto será executado pela filial, quando, então, deverá ser comprovada



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - Processo nº 1829/2024

a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões e documentos necessários.

**12.17.4.** A prova de regularidade deverá ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**12.17.4.1.** Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva com penhora efetivada e/ou cuja exigibilidade esteja suspensa por medidas administrativas ou judiciais.

**12.17.4.2.** Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura deste Pregão Eletrônico.

**12.17.5.** O licitante que participar do certame declarando que cumpre com os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste ato convocatório.

**12.17.6.** Constituem motivos para a inabilitação do licitante:

- a)** a não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido neste ato convocatório ou em prazo estipulado pelo Pregoeiro;
- b)** a apresentação de documentos com prazo de validade vencido (caso não seja possível a emissão de novo documento no site oficial ou o envio atualizado como complementação da documentação);
- c)** a substituição de documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- d)** o não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e)** deixarem de responder às diligências, no prazo estabelecido, quando solicitadas.
- f)** as demais circunstâncias descritas expressamente neste Edital.

**12.17.7.** Não será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no momento e prazo próprios, bem como não será permitida documentação incompleta (erros substanciais), protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste ato convocatório, exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**a)** Os documentos solicitados como documentação complementar ou na realização de diligências serão aceitos como entregues no momento e prazos próprios.

**12.17.8.** Caso as certidões ou os documentos não sejam suficientes à comprovação da regularidade do licitante, mesmo após as diligência, este estará imediatamente inabilitado para o presente procedimento licitatório, além de sofrer as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**12.17.9.** A proposta comercial, as declarações, os atestados e demais documentos de habilitação solicitados neste Edital que precisem de assinatura(s) deverão ser firmados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante vencedora da disputa de lances, ou dos terceiros emitentes, apresentando-se, quando necessário, o respectivo instrumento comprobatório de tais poderes de representação (ato constitutivo, procuração escrita, em instrumento particular ou pública, ou outro documento jurídico de validade equivalente).

### **12.18. Declarações e Comprovações**

**12.18.1.** Documentos de habilitação previstos no Termo de Referência.

**12.18.2.** Proposta Comercial, conforme modelo que forma o Anexo II.

**12.18.3.** Declaração expressa do licitante que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo que forma o Anexo III.

**12.18.4.** Declaração de Inexistência de emprego de mão de obra em trabalho degradante ou forçado (CF, inc. III e IV, do art. 1º e inc. III, do art. 5º) e de empregado Menor no Quadro da Empresa em cumprimento do inciso XXXIII



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - Processo nº 1829/2024

do artigo 7º da Constituição Federal e inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme o modelo que forma o anexo IV.

**12.18.5.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no Anexo V, se for o caso.

**12.18.6.** Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, conforme Anexo VI.

**12.18.7.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo VII.

### 13. DOS RECURSOS

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** Declarado o vencedor, durante o prazo 30 (trinta) minutos e em campo próprio do sistema, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção imediata e motivada de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso.

**13.3.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no item anterior, ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede da Câmara Municipal situada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 1, Vila Nova, Santos/SP.

**13.4.** A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação, se assim decidir.

**13.5.** O encaminhamento de razões e contrarrazões de recurso deverá ser feito **exclusivamente** por meio do sistema "BLL Compras", em seu campo específico, devendo ser respeitado o prazo previsto no item 13.2 deste ato convocatório. Não serão aceitos documentos enviados de outra forma.

**13.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**13.7.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**13.8.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.9.** O acolhimento das razões de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.11.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**13.12.** Não havendo recurso, o Pregoeiro colocará o processo à disposição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos para adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e homologação.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - Processo nº 1829/2024

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GARANTIA E DO REAJUSTE**

**15.1.** As condições de entrega, pagamento, garantia e reajuste estão dispostas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que integram este Edital como anexos.

### **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES EDITALÍCIAS**

**16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**16.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**16.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**16.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**16.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**16.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**16.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**16.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**16.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**16.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**16.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**16.1.5.** Fraudar a licitação

**16.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**16.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**16.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**16.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**16.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**16.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**16.2.1.** Advertência;

**16.2.2.** Multa;

**16.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**16.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**16.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**16.3.2.** As peculiaridades do caso concreto

**16.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - Processo nº 1829/2024

- 16.3.4.** Os danos que dela provierem para a administração pública
- 16.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 16.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, a multa será de 16% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
- 16.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 16.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - Processo nº 1829/2024

### 17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Após a homologação do procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

17.1.1. A adjudicatária deverá fornecer cópias da carteira de identidade (ou equivalente) e do cartão de identificação no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CPF) do representante legal da empresa designado para assinatura do contrato, devendo apresentar, também, o instrumento de mandato, com poderes específicos, na hipótese de ser o contrato assinado por procurador.

17.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a adjudicatária será convocada, durante a validade de sua proposta, para a assinatura do contrato ou instrumento semelhante, **dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação por meio de ofício ou correio eletrônico.

17.2.1. O não comparecimento da adjudicatária, no prazo concedido, para assinar o contrato implicará na decadência do direito à contratação e incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, bem como à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara Municipal, além de sujeitá-la a outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, como também às previstas neste ato convocatório.

17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando formalmente solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Santos.

17.4. É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário, quando convocado, não assinar o termo de contrato:

17.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

17.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.5. Caso a validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal apresentadas na fase de habilitação tenha expirado ou venha a expirar na data da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

17.5.1. Na impossibilidade de atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar as referidas certidões devidamente válidas, sob pena de não efetivação do contrato.

17.6. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

### 18. DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

18.1. As demais condições contratuais, como forma de pagamento, recebimento, direitos e responsabilidades das partes, rescisão e outras, constam na minuta de contrato anexa a este ato convocatório, do qual é parte integrante.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - Processo nº 1829/2024

**19.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**19.3.** A participação neste certame implica na aceitação tácita, irrestrita e irrevogável, pelos licitantes de todas as condições estabelecidas neste ato convocatório e em seus anexos, e na observância da Lei nº 14.133/2021, nº 123/2006, Código de Defesa do Consumidor e Ato da Mesa 17/2023.

**19.4.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo facultado a ele, a autoridade superior ou ao setor técnico, em qualquer fase do certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.6.** O presente Pregão Eletrônico não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes do procedimento licitatório.

**19.7.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão Eletrônico, sendo-lhes exigível, ainda, em qualquer fase, a apresentação de outros documentos ou informações complementares, as quais o Pregoeiro ou autoridade superior, porventura, julgar necessários, resguardado o princípio da igualdade.

**19.8.** A falsidade de quaisquer documentos apresentados ou a inverdade das informações neles contidas implicará na imediata desclassificação da proposta do licitante que os tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e propostas. A Administração não será, em nenhuma hipótese, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**19.10.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação da respectiva proposta.

**19.11.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

**19.11.1.** Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

**19.11.2.** Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 19.11.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**19.12.** A manifestação do Pregoeiro quanto às dúvidas suscitadas será encaminhada aos licitantes, no sistema "BLL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - Processo nº 1829/2024

Compras”, e valerá para todos, como se fosse parte integrante deste ato convocatório, sujeitando-os indistintamente. Fica assegurada vista dos autos do processo licitatório somente na sede da Câmara Municipal situada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, 1, Vila Nova, Santos/SP.

**19.13.** Decorrido o prazo para recurso, ocorrendo ou não sua interposição e constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

**19.14.** O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos e no sistema “BLL Compras”

**19.15.** O acompanhamento dos resultados e recursos do presente certame poderão ser obtidos no endereço eletrônico “www.camarasantos.sp.gov.br” ou por meio do sistema “BLL Compras”.

**19.16.** Os casos não previstos neste ato convocatório e seus anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com o auxílio necessário do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, bem como deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**19.17.** A adjudicatária não poderá ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser celebrado, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

**19.18.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Santos/SP ou no sistema “BLL Compras”.

**19.19.** As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Santos/SP (Diário Oficial) podendo, também, ser disponibilizadas no site “www.camarasantos.sp.gov.br”.

**19.20.** O sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**19.21.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste ato convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Administração.

**19.22.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.23.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.24.** Fica eleito o foro da Comarca de Santos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões suscitadas na interpretação deste Edital, seus anexos e demais atos deles decorrentes.

**19.25.** Aplica-se aos casos omissos o disposto nas legislações que fundamentam este certame.

**19.26.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (<https://www.camarasantos.sp.gov.br/licitacao>).

Santos, 22 de novembro de 2024.

**ALESSANDRA DE SOUSA FRANCO**  
**Secretária de Planejamento e Finanças**  
**Câmara Municipal de Santos**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - Processo nº 1829/2024

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)**

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações de 02 (dois) “links” dedicados de acesso à internet, em conformidade com as especificações constantes nos termos de concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, bem como nos termos da tabela abaixo e das condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviços de telecomunicações de 01 (um) link dedicado de acesso internet com velocidade mínima de 900 mbps em conformidade com as especificações constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.	Serviço	1	R\$ 8.839,00	R\$ 106.068,00
2	Serviços de telecomunicações de 01 (um) link dedicado de acesso internet com velocidade mínima de 300 mbps em conformidade com as especificações constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.	Serviço	1	R\$ 3704,50	R\$ 44.454,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 150.522,00

1.2 Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que decorrente de necessidade permanente ou prolongada da Administração, conforme Estudo Técnico Preliminar, assim como art. 6º, inc. XV, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, sob ID nº 175.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - Processo nº 1829/2024

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

### Subcontratação

4.1 A subcontratação fica limitada à instalação da infraestrutura para a prestação dos serviços.

### Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### Vistoria

4.3 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

### Condições de execução do objeto

5.1. O prazo para início da instalação dos "links" contratados será de até 5 dias úteis, a partir da emissão da ordem de serviço, que será enviada pelo chefe da Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia da Câmara Municipal de Santos.

5.2. A licitante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para implantação total dos "links".

5.3. O início da prestação dos serviços se dará com o término da implantação dos "links" e seus respectivos testes de validação.

5.4. O serviço referente ao item 01 do lote único, a saber: serviços de telecomunicações de 01 (um) "link" dedicado de acesso à internet com velocidade mínima de 900 Mbps, em conformidade com as especificações constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, terá início após o término da vigência da contratação atual.

5.5. O serviço referente ao item 02 do lote único, a saber: serviços de telecomunicações de 01 (um) "link" dedicado de acesso internet com velocidade mínima de 300 Mbps, em conformidade com as especificações constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, terá vigência após o término do contrato atual.

5.6. Havendo interesse da Contratante e sendo aceito pela Contratada, o início da prestação dos serviços dos itens 01 e 02 poderá ser iniciando antes das regras estabelecidas nos itens anteriores, observadas as exigências dispostas nos itens 5.1 e 5.2.

### Local de execução do objeto

5.7 Todos os serviços e instalações de equipamentos deverão ser executados na Câmara Municipal de Santos, cito Praça Ten. Mauro Batista de Miranda, nº 01, Vila Nova, Santos, em horário comercial, segunda a sexta, das 8h às 18h.

### Da instalação dos equipamentos necessários à prestação dos serviços

5.8 A instalação dos equipamentos deverá ser efetuada pela Contratada, conforme orientação da Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação da Câmara Municipal de Santos e Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia, observados os seguintes itens:

5.9 Todos os componentes necessários para o correto funcionamento dos equipamentos ofertados devem ser fornecidos pela CONTRATADA;

5.10 Instalação dos equipamentos novos, sem prejuízo da operação da rede atual;

5.11 Todos os serviços de instalação e manutenção serão de responsabilidade da Contratada.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - Processo nº 1829/2024

da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica (Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia)**

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção de sua execução, determinando prazo para tanto.

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa (Diretoria Financeira e Orçamentária)**

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **Fiscalização Setorial (Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia)**

6.15 O fiscal setorial do contrato certificará os serviços prestados, expedirá ordem de serviço e verificará a existência de qualquer infração contratual, relatando os fatos ao gestor do contrato para início do procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, e informando, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejarem a aplicação de sanções administrativas em face da



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - Processo nº 1829/2024

inexecução parcial ou total do contrato.

6.15.1. Qualquer situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independente de ação judicial, deverá ser informada ao Gestor do Contrato.

6.15.2. O Fiscal setorial deverá elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

### **Gestor do Contrato**

6.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação de necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

### **Do recebimento**

7.1 Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do ateste da nota fiscal, pelo responsável fiscal do contrato, mediante o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - Processo nº 1829/2024

redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.5.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.5.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.7.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5 Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - Processo nº 1829/2024

### Liquidação e Pagamento

- 7.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, a contar da posse dos autos, pela Divisão de Controle e Execução Orçamentária.
- 7.12 O prazo indicado no item anterior, poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.13 A Contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal correspondente ao objeto contratado, emitida de acordo com a legislação vigente, devendo constar a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, com endereço na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, Vila Nova, Santos/SP, CNPJ nº 49.203.409/0001-02, bem como a discriminação da quantidade e valor, além dos demais elementos habituais, fiscais e legais.
- 7.14 Para fins de liquidação, o setor competente deverá observar o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/64, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
- 7.15 Ocorrendo descumprimento ou falhas, que impeçam a liquidação e pagamento da despesa, os prazos previstos nesta seção serão suspensos até sua regularização.
- 7.16 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 7.17 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada para pagamento no prazo e na forma estabelecida no contrato, após a emissão da fatura ou nota fiscal dessa parcela incontroversa.
- 7.18 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.18.1 o prazo de validade;
  - 7.18.2 a data da emissão;
  - 7.18.3 os dados do contrato e do órgão Contratante;
  - 7.18.4 o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.18.5 o valor a pagar; e
  - 7.18.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.19 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.20 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.21 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.22 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.23 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - Processo nº 1829/2024

garantir o recebimento de seus créditos.

7.24 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.25 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

7.26 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, por meio de depósito em conta bancária ou transferência bancária, no prazo de até 13 (treze) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

7.27 Caso haja necessidade de atualização monetária quando do respectivo pagamento, e desde que o Contratado não tenha dado causa ao atraso, os valores devidos deverão ser atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até sua efetiva ocorrência, tendo como base o IPC-FIPE. Contudo, não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento ocorrer por culpa ou fato imputável ao prestador.

7.28 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para a quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

7.29 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1 O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Regime de execução**

8.2 O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

### **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede,



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - Processo nº 1829/2024

acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16 Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.20 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC, da Prefeitura Municipal de Santos, no ramo de atividade compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico, é facultativa e dispensa o licitante da apresentação dos documentos mencionados nas alíneas “8.12”, “8.14” e “8.15” deste ato convocatório, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.21 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - Processo nº 1829/2024

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.23 A licitante deverá apresentar, ao menos, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência em prestação de serviço de “link” dedicado de acesso à internet, incluindo instalação, equipamentos, configuração e manutenção.

8.23.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.23.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.24. Contratada deverá ser devidamente licenciada pela Anatel.

### Cooperativas

8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.25.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.25.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.25.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.25.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.25.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### Consórcio

8.26. Caso admitida a participação de consórcios, deverão ser observadas as condições dispostas no art. 15, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

8.26.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

8.26.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

8.26.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.26.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

8.26.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - Processo nº 1829/2024

### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 150.522,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos e vinte e dois reais) pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme tabela constante no item 1.1.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Santos.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 02.09.10. - Câmara Municipal;

II) Fonte de Recursos: 01 - Tesouro;

III) Programa de Trabalho: 0001 - Processo Legislativo;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.40. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
- PESSOA JURÍDICA;

V) Subelemento: 3.3.90.40.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
- PESSOA JURÍDICA;

VI) PCASP: 3.3.2.3.1.11.00 - SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

VII) Ficha: 0008.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização dos serviços será realizada:

11.1.1 Fiscalização Técnica: Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia;

11.1.2 Fiscalização Administrativa: Diretoria Financeira e Orçamentária;

11.1.3 Fiscalização Setorial: Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia.

11.2 A gestão do contrato será realizada pela chefe da Divisão de Gestão de Contratos desta Casa de Leis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDES E TELEFONIA

## ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

### Estudo Técnico Preliminar Prestação de Serviço de Link de Internet

#### Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo cumprir as exigências da Lei nº 14.133/2021 – que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e do Ato da Mesa nº 17, de 14 de setembro de 2023 que regulamenta a lei federal nº 14.133/2021, de 01 de abril 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Âmbito da Câmara Municipal de Santos, e dá outras providências.

#### Unidade requisitante

Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia

#### 1. Objeto

**1.1** Seleção de proposta para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações de 02 (dois) links dedicados de acesso à internet em conformidade com as especificações constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

#### 2. Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

**2.1** Para atender à demanda especificada, a solução de tecnologia da informação deverá ter os seguintes requisitos:

- 01 link dedicado de 900Mbps com dupla abordagem geográfica
- 01 link dedicado de 300Mbps com dupla abordagem geográfica

#### 3. Descrição da Demanda/Necessidade da Contratação

**3.1** Os serviços de telecomunicações de 02 (dois) links dedicados de acesso à internet sendo 01 de 900 Mbps e 01 de 300 Mbps, ambos com dupla abordagem geográfica, com as especificações constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL são essenciais para a Câmara Municipal de Santos e fundamental para garantir a conectividade confiável e de alta velocidade necessária para suportar as operações e os serviços da instituição e garantir conectividade confiável por meio de rotas por origens geográficas distintas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDES E TELEFONIA

## 4. Alinhamento entre a necessidade da contratação e o planejamento estratégico da Câmara Municipal de Santos

4.1 A necessidade da contratação, visa atingir o objetivo do planejamento estratégico para o ano de 2024-2025, qual seja, “garantir a conectividade confiável e de alta velocidade necessária para suportar as operações e os serviços da instituição e garantir conectividade confiável por meio de rotas por origens geográficas distintas”.

## 5. Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

5.1 Para atender à demanda especificada, a solução de tecnologia da informação deverá ter os seguintes requisitos:

Descrição	Categoria (Essencial/ Importante/Desejável)
<b>Requisitos de Negócio</b>	
Os circuitos de acesso devem ser independentes e providos por um acesso digital dedicado, garantindo 100% do tráfego e não descarte de pacotes nas portas do backbone para a velocidade contratada.	Essencial
A capacidade de processamento dos equipamentos terminais de rede (ETRs) a serem instalados deve ser compatível com a carga imposta a eles, assegurando desempenho adequado.	Essencial
A rede IP CMS deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, com um índice de disponibilidade média mensal de 99,7% para a rede de acesso contratada e no mínimo 99,9% para o backbone.	Essencial
A solução ofertada deverá garantir o Acesso Direto à Internet (DIA – Direct Internet Access) pelas unidades remotas.	Essencial
O prazo máximo para início da solução de qualquer problema relacionado à inoperância do acesso ou defeito físico do circuito deverá ser de 4 horas.	Essencial
A contratada deverá fornecer um número 0800 nacional ou similar não tarifado e um endereço eletrônico internet (URL e/ou e-mail) para encaminhar solicitações de reparo.	Essencial



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDES E TELEFONIA

<b>Requisitos de Capacidade</b>	
Os requisitos de capacidade devem abranger todos os serviços, tanto do âmbito legislativo quanto do administrativo da Câmara Municipal de Santos. A Contratada deve garantir que a capacidade dos links de internet seja suficiente para atender às necessidades de transmissão de dados e comunicação, abrangendo todas as atividades do legislativo e do setor administrativo da instituição.	Essencial
A Contratada deve prover todos os equipamentos necessários à realização do serviço.	Essencial
<b>Requisitos Legais</b>	
As partes, seus servidores/empregados se obrigam a adotar no tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativa aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - LGPD e em estrita observância aos termos do Ato da Mesa 14, de 2023 de junho de 2023 deste Órgão.	Essencial
<b>Requisitos de Manutenção</b>	
Utilizar técnicos especializados na instalação/configuração/suporte de todo equipamento envolvido.	Essencial
Utilizar técnicos responsáveis pela manutenção de problemas técnicos que possam vir a acontecer durante a prestação do serviço.	Essencial
<b>Requisitos Temporais</b>	
Os serviços devem ser disponibilizados pela duração de 02 anos de acordo com a Lei 14.133/2021 art. 106.	Essencial



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDES E TELEFONIA

## 6. Objetivos a serem alcançados

**6.1** Substituir os atuais 02 (dois) links de banda larga, que não atendem mais de forma efetiva as necessidades da Câmara Municipal de Santos, garantindo uma conectividade mais robusta e confiável para suportar as operações e serviços da instituição.

**6.2** Substituir o atual link dedicado de 200 Mbps, devido a não termos respaldo na lei para um possível aditamento no contrato para o aumento desta velocidade para 300Mbps.

**6.3** Assegurar uma conectividade adequada e eficiente para atender às demandas crescentes de transmissão de dados, comunicação e acesso a sistemas críticos, tanto no âmbito legislativo quanto no administrativo da Câmara Municipal.

**6.4** Garantir a disponibilidade de uma infraestrutura de comunicação que possibilite a realização de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, reuniões, treinamentos e outras atividades essenciais, proporcionando uma experiência de comunicação estável e de alta qualidade para todos os eventos realizados pela instituição.

## 7. Análise da contratação anterior

**7.1** O contrato atual, para este serviço de link dedicado, celebrado com a empresa **Telefônica Brasil S.A**, permanecerá em vigor até **19/12/2024**. A empresa foi selecionada por meio de licitação, na modalidade pregão. Inicialmente, a empresa atendeu adequadamente às demandas de conectividade. No entanto, devido ao aumento significativo da demanda, tornou-se necessário aumentar a velocidade para garantir a qualidade do serviço. Infelizmente, não temos respaldo legal para realizar um possível aditamento no contrato visando o aumento dessa velocidade para 300 Mbps pois o valor ultrapassa os 25% previstos em lei.

**7.2** O contrato atual para o serviço de link de Banda Larga, firmado com a empresa **Desktop S.A**, continuará em vigor até **05/12/2024**. A empresa foi selecionada por meio de licitação, na modalidade pregão. Inicialmente, a modalidade de banda larga que foi contratada não se mostra mais viável devido ao critério estabelecido pela Anatel, que permite a contratada uma entrega mínima de 40% de velocidade da banda contratada. Com esta condição do órgão regulamentador, juntamente com o aumento da demanda, a banda de internet atual não atende mais às necessidades desta Casa, logo se mostra necessário buscar uma solução alternativa que não entre nas condições estabelecidas pela Anatel e nos garanta uma entrega de 100% da banda contratada. Sugerimos desta forma a contratação de um serviço de link dedicado de 900 Mbps para assegurar a qualidade do serviço.

### 7.3 A saber:

#### 7.3.1 Contrato – Telefônica Brasil S.A

- **Processo:** N° 1424/2022;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDES E TELEFONIA

- **Pregão Eletrônico:** N° 17/2023;
- **Contrato:** N° 11/2023;
- **Prazo de Vigência:** 19/07/2024;
- **Objeto:** Serviço de telecomunicações consistentes em 01 link dedicado de acesso a internet, com velocidade mínima de 200 Mbps, com dupla abordagem em fibra ótica, incluindo suporte técnico conforme especificações técnicas constata do Termo de Referência.

## CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço constante de sua proposta comercial, perfazendo o total anual de R\$ 3.399,96 (três mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), sendo o valor mensal de R\$ 283,33 (duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

### 7.3.2 Contrato – Desktop S.A

- **Processo:** N° 1424/2022;
- **Pregão Eletrônico:** N° 17/2023;
- **Contrato:** N° 12/2023;
- **Prazo de Vigência:** 05/08/2024;
- **Objeto:** Serviço de telecomunicações consistentes em 02 de banda larga fibra ótica de velocidade mínima de 600 Mbps, incluindo suporte técnico conforme especificações técnicas constata do Termo de Referência.

## CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço constante de sua proposta comercial, perfazendo o total anual de R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais), sendo o valor mensal de R\$ 298,33 (duzentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos).

## 8. - Existência de solução encontrada no banco de preços e portais de outras Órgãos

### 8.1 Solução 1 – Câmara Municipal de Luiz Eduardo Magalhães (Similar)

- **Processo:** N° 085/2023;
- **Pregão Eletrônico:** N° 026/2023;
- **Contrato:** N° 050/2023;
- **Prazo de Vigência:** 09/08/2024;

**Objeto:** Serviço de acesso à internet através de link de dados com IP dedicado com velocidade de Internet 300 (trezentos) Mbps ( megabits por segundo) fornecida via fibra ótica FIM a FIM,



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDES E TELEFONIA

com redundância na infraestrutura (com dois caminhos distintos entre provedor e o local de instalação) incorporando a rede da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhaes/BA a uma rede de dados através de links de fibra ótica até a central da empresa responsável pelo provimento da internet, além de serviço de acesso à Internet com ANTI-DDOS em banda dedicada e simétrica, roteador e gerencia proativa dos circuitos.

## CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA REVISAO

O objeto do presente Contrato será fornecido pelo preço global de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil), sendo o valor mensal de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

### 8.2 Solução 2 – Câmara Municipal de Itatiaia - RJ (Similar)

- **Processo Licitatório:** N° 054/2023;
- **Pregão Eletrônico:** N° 10/2023;
- **Contrato:** N° 11/2023;
- **Prazo de Vigência:** 31/07/2024;
- **Objeto:** Fornecimento de Link Dedicado Full-Duplex em Fibra Ótica, para acesso a internet, na velocidade de 300 Mbps (Trezentos Megabits por segundo), incluindo o fornecimento de equipamento necessário para o fornecimento da internet e prestação de suporte técnico, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Quant.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Mensal	Valor Total 12 Meses
		Fornecimento de Link Dedicado Full-Duplex em Fibra Ótica, para acesso a Internet, na velocidade de 300 Mbps (Trezentos Megabits por segundo), incluindo o fornecimento de equipamento necessário para o fornecimento da internet e prestação de suporte técnico.	1.500,00	18.000,00

### 8.3 Solução 3 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque - SAMAE (Similar)

- **Pregão Eletrônico:** N° 78/2023;
- **Prazo de Vigência:** 31/07/2024;
- **Objeto:** Acesso à internet IP Dedicado 900 (novecentos) Mb/s full duplex 100% garantido.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDES E TELEFONIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ACESSO A INTERNET IP DEDICADO 900 (NOVECENTOS) MB/S FULL DUPLEX 100% GARANTIDO	Mês	12	R\$ 2.490,90	R\$ 29.890,80

## 8.4 Solução 4 – Proposta comercial para serviços de acesso à internet dedicado.

- **Prestador de Serviço** - Telefônica Brasil S.A;
- **Data da Proposta:** 01/02/2024;

**Objeto:** Serviço de telecomunicações consistentes em 02 link dedicado de acesso à internet, com velocidade mínima de 300 e 900 Mbps, ambos com dupla abordagem em fibra óptica.

MENSALIDADE DOS SERVIÇOS				
DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 24 Meses
Acesso Internet - IP Dedicado 300 Mbps	1	R\$ 3.749,00	R\$ 3.749,00	R\$ 89.976,00
Acesso Internet - IP Dedicado 900 Mbps	1	R\$ 8.839,00	R\$ 8.839,00	R\$ 212.136,00
<b>Subtotal:</b>			<b>R\$ 12.588,00</b>	<b>R\$ 302.112,00</b>
<b>VALOR TOTAL 24 MESES</b>				<b>R\$ 302.112,00</b>

## 8.5 Solução 5 – Proposta Comercial para serviços de acesso à internet dedicado.

- **Prestador de Serviço** – ArikiNet Telecom Ltda – EPP;
- **Data da Proposta:** 06/02/2024;

**Objeto** Serviço de telecomunicações consistentes em 02 link dedicado de acesso à internet, com velocidade mínima de 300 e 900 Mbps, ambos com dupla abordagem em fibra óptica;

Qtde.	Descrição/Especificação	Valor Mensal	Valor 24 Meses
01	Link dedicado de acesso à internet com velocidade mínima de 300 mbps com dupla abordagem em conformidade com as especificações constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.	R\$ 3.660,00	R\$ 87.840,00
01	Link dedicado de acesso à internet com velocidade mínima de 900 mbps com dupla abordagem em conformidade com as especificações constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.	R\$ 9.120,00	R\$ 218.880,00

## 9. Análise Comparativa de Soluções

Requisito	ID da Solução	Sim	Não	Não se aplica
A solução encontra-se	Solução 1 – Câmara Municipal de Luiz Eduardo Magalhães ( <b>Similar</b> )	X		



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDES E TELEFONIA

implantada em outro órgão da Administração Pública?	Solução 2 – Câmara Municipal de Itatiaia - RJ ( <b>Similar</b> )	x		
	Solução 3 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque SAMAE ( <b>Similar</b> )	x		
	Solução 4 – Proposta Comercial – Telefônica Brasil S. A		x	
	Solução 5 – Proposta Comercial – ArikiNet Telecom Ltda - EPP		x	
Há alternativas no mercado?	Solução 1 – Câmara Municipal de Luiz Eduardo Magalhães ( <b>Similar</b> )	x		
	Solução 2 – Câmara Municipal de Itatiaia - RJ ( <b>Similar</b> )	x		
	Solução 3 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque SAMAE ( <b>Similar</b> )	x		
	Solução 4 – Proposta Comercial – Telefônica Brasil S. A	x		
	Solução 5 – Proposta Comercial – ArikiNet Telecom Ltda - EPP	x		
A solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	Solução 1 – Câmara Municipal de Luiz Eduardo Magalhães ( <b>Similar</b> )	x		
	Solução 2 – Câmara Municipal de Itatiaia - RJ ( <b>Similar</b> )	x		
	Solução 3 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque SAMAE ( <b>Similar</b> )	x		
	Solução 4 – Proposta Comercial – Telefônica Brasil S. A		x	
	Solução 5 – Proposta Comercial – ArikiNet Telecom Ltda - EPP		x	
Há necessidade	Solução 1 – Câmara Municipal de Luiz Eduardo Magalhães ( <b>Similar</b> )		x	x



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDES E TELEFONIA

de adequação do ambiente do órgão para viabilizar a execução contratual?	Solução 2 – Câmara Municipal de Itatiaia - RJ ( <b>Similar</b> )			x
	Solução 3 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque SAMAE ( <b>Similar</b> )			x
	Solução 4 – Proposta Comercial – Telefônica Brasil S. A		x	
	Solução 5 – Proposta Comercial – ArikiNet Telecom Ltda - EPP		x	

## 10. Análise de Viabilidade

### 10.1 Soluções Viáveis

**10.1.1** As soluções **4** e **5** são as únicas viáveis considerando que os links atuais firmados com a empresa **Telefônica Brasil S.A**, conforme já manifestado no item “**7.1**”, tornou-se necessário aumentar a velocidade para garantir a qualidade do serviço, devido ao aumento significativo da demanda e infelizmente, não temos respaldo legal para realizar um possível aditamento no contrato visando o aumento dessa velocidade para 300 Mbps, e o contrato firmado com a empresa **Desktop S.A**, como já manifestado no item “**7.2**” não mais atende à demanda desta Casa, logo torna-se necessário buscar uma solução alternativa, que consiste na contratação de um serviço de link dedicado de 900 Mbps para garantir a qualidade do serviço. Infelizmente, não temos respaldo legal para realizar um possível aditamento no contrato visando o aumento dessa velocidade e a troca de modalidade de serviço.

### 10.2 Soluções Inviáveis

**10.2.1** As soluções **1**, **2** e **3** são inviáveis pois estão incompletas, não apresentam todas as características estudadas neste **ETP**, tais como dupla abordagem geográfica, gerenciamento de banda, fornecimento de 6 endereços IP fixos (válidos roteáveis na internet) dentre outras que são necessárias para manter a gestão da qualidade mínima dos serviços contratados.

## 11. Escolha da Solução/Justificativa

**11.1A** escolha da solução **4** ou **5** é a mais viável devido às restrições contratuais com a empresa Telefônica Brasil S.A e as limitações de entregas do objeto contratado com a empresa Desktop S.A. O aumento na demanda por velocidade e a necessidade de assegurar a qualidade do serviço tornam essas soluções as únicas alternativas realistas. As soluções **1**, **2** e **3** são consideradas inviáveis devido à falta de características essenciais, como dupla abordagem geográfica, gerenciamento de banda e fornecimento de endereços IP fixos, que são necessárias para atender às



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDES E TELEFONIA

necessidades de gestão da qualidade dos serviços contratados. Portanto, com base nas limitações contratuais existentes e nas necessidades operacionais, as soluções 4 e 5 se destacam como as únicas opções viáveis para garantir a qualidade do serviço.

## 12. Benefícios Esperados

12.1 Considerando que a Internet desempenha um papel crucial para que esta Casa Legislativa possa cumprir eficazmente sua missão institucional, fornecendo diversos serviços por meio da web, a aquisição destas soluções visa criar um ambiente de alta disponibilidade para sustentar tais serviços. Além disso, os principais benefícios decorrentes da contratação estão relacionados à redução dos riscos de perda de informações e à garantia de disponibilidade no acesso às aplicações web oferecidas pela Internet, alinhando-se à importância e criticidade do sistema legislativo e administrativo para as atividades realizadas pela Câmara Legislativa além de aumentar a disponibilidade da rede de comunicação, aumentar a largura de banda disponível para o tráfego de informação, acesso mais rápido aos serviços em nuvem, diminuir a quantidade de reclamações quanto a indisponibilidade de serviço de internet nos setores administrativos/legislativo, menor custos de administração e configuração e maior flexibilidade, podendo mudar as configurações dos links.

## 13. Enquadramento do Serviço

13.1 O serviço a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, devido aos seus padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. Portanto, poderá ser licitado por meio da modalidade Pregão, com critério de menor preço. A renovação contratual da empresa prestadora de serviço deve ocorrer no período de 2 anos, porém, caso haja interesse, o prazo de prorrogação poderá atender as regras estabelecidas no art. 106 e seus incisos.

## 14. Análise dos Custos Totais das Soluções Viáveis

### 14.1 Solução 4

<b>Proposta Comercial – Telefônica Brasil S. A</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor 24 Meses</b>
Acesso Internet - IP Dedicado 300 Mbps	1	R\$ 3.749,00	R\$ 3.749,00	R\$ 89.976,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDES E TELEFONIA

Acesso Internet - IP Dedicado 900 Mbps	1	R\$ 8.839,00	R\$ 8.839,00	R\$ 212.136,00
		<b>Subtotal:</b>	R\$ 12.588,00	R\$ 302.112,00

## 14.2 Solução 5

Proposta Comercial – ArikaNet Telecom Ltda EPP				
DESCRIÇÃO	Qtde.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 24 Meses
Acesso Internet - IP Dedicado 300 Mbps	1	R\$ 3.660,00	R\$ 3.660,00	R\$ 87.840,00
Acesso Internet - IP Dedicado 900 Mbps	1	R\$ 9.120,00	R\$ 9.120,00	R\$ 218.880,00
		<b>Subtotal:</b>	R\$ 12.780,00	R\$ 306.720,00

## 14.3 Tabela de Estimativa de Valores

Média de Estimativa de Valores				
item	Descrição	Un	Valor Mensal (1+2) /2	Valor Global – 24 meses (1+2) /2
1	Proposta Comercial Telefônica Brasil S. A	- Serv.	R\$ 12.588,00	R\$ 302.112,00
2	Proposta Comercial Arikinet S. A	- Serv.	R\$ 12.780,00	R\$ 306.720,00
<b>Média Estimada</b>			R\$ 12.684,00	R\$ 304.416,00

## 15. Análise de Risco da Contratação

### Disponibilidade e Confiabilidade do Serviço:

**Risco:** A prestação do serviço não atender à disponibilidade mínima de 99,9% (SLA) ou à velocidade contratada.

**Mitigação:** Estabelecer penalidades contratuais claras em caso de não cumprimento dos níveis de serviço acordados.

### Segurança da Rede e Dados:

**Risco:** Falhas na segurança da rede e dos dados, considerando a importância das informações tratadas pela Câmara Legislativa.

**Mitigação:** Exigir que a contratada demonstre conformidade com as normas de segurança da ANATEL e estabelecer requisitos específicos de segurança da informação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDES E TELEFONIA

## **Instalação e Ativação:**

**Risco:** Atrasos na instalação e ativação do serviço, impactando as operações da Câmara Municipal.

**Mitigação:** Definir prazos claros para instalação e ativação, com penalidades em caso de descumprimento.

## **Suporte Técnico e Manutenção:**

**Risco:** Falta de suporte técnico adequado, especialmente em situações de falha ou manutenção.

**Mitigação:** Estabelecer requisitos claros para o suporte técnico, incluindo tempos de resposta e resolução de problemas.

## **Capacidade e Escalabilidade:**

**Risco:** Incapacidade da infraestrutura fornecida para atender às necessidades futuras da Câmara Municipal.

**Mitigação:** Garantir que a infraestrutura proposta seja escalável e capaz de suportar o crescimento das demandas de conectividade.

## **Experiência e Credibilidade do Fornecedor:**

**Risco:** A falta de experiência ou credibilidade do fornecedor pode impactar a qualidade dos serviços prestados.

**Mitigação:** Realizar uma análise detalhada da reputação e experiência do fornecedor no mercado, considerando referências e histórico de desempenho.

## **Recusa da Empresa Vencedora da Licitação em assinar o contrato:**

**Risco:** A possibilidade de a empresa vencedora da licitação se recusar a assinar o contrato, o que poderia resultar em atrasos significativos na implementação do serviço.

**Mitigação:** Incluir cláusulas contratuais que prevejam medidas alternativas em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o contrato, como a possibilidade de negociação com o próximo concorrente classificado ou a realização de um novo processo de seleção, visando garantir a continuidade e a qualidade do serviço de acesso à Internet dedicado para a Câmara Municipal de Santos/SP.

## **16. Requisitos de Sustentabilidade**

**16.1A** licitante deve demonstrar compromisso com o descarte ambientalmente responsável de equipamentos eletrônicos e adotar práticas de ESG (Ambiental, Social e Governança Corporativa). Para isso, é necessário apresentar o certificado ISO 14001 (Gestão de Risco Ambiental) ou estar inscrita na ISE B3 (Índice de Sustentabilidade Empresarial), que reflete o



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDES E TELEFONIA

desempenho médio das cotações de empresas reconhecidas por seu comprometimento com a sustentabilidade.

Tal solicitação tem como objetivo comprovar o atendimento à Lei nº 14.133/2021, que visa o crescimento sustentável. O Art. 5º dessa lei destaca o princípio do desenvolvimento nacional sustentável. O Art. 11 especifica que o processo licitatório tem como finalidade incentivar a inovação e o desenvolvimento sustentável, enfatizando a importância do ciclo de vida do objeto licitado, abrangendo aspectos econômicos, sociais e ambientais.

## **17. Alinhamento da Solução**

**17.1** A solução apresentada atende às necessidades descritas neste documento e haverá conflito com o objeto do processo **1424/2022** e desta forma esta solução deverá seguir as regras dispostas abaixo:

**17.1.1** No que diz respeito ao **Contrato 11/2024**, firmado com a empresa Telefônica Brasil S.A., a nova contratada terá um prazo de 30 dias a partir da data do envio da ordem de serviço.

**17.1.2** Em relação ao **Contrato 12/2024**, firmado com a empresa Desktop S.A., a nova contratada terá 30 dias a partir da data do envio da ordem de serviço para concluir a instalação do novo link.

## **18. Lista de verificação para os aceites provisórios e definitivo**

**18.1** Para fins de recebimento do objeto serão observados:

- a. Verificação da documentação contratual completa, incluindo termos de serviço, acordos de nível de serviço (SLA) e condições gerais.
- b. Teste de velocidade da conexão para garantir que atenda aos requisitos acordados.
- c. Verificação da estabilidade da conexão, realizando testes de conexão contínua ao longo de um período de tempo.
- d. Teste de redundância e backup para garantir a disponibilidade contínua da conexão.
- e. Verificação da capacidade de suporte técnico e prazos de resposta para resolver quaisquer problemas.
- f. Revisão da segurança da conexão para garantir a proteção dos dados da Câmara.
- g. Prazo de entrega e início do serviço.

## **19. Adequação do Ambiente**

**19.1** Para receber a solução de TIC em questão não é necessária nenhuma adequação no ambiente físico da Câmara Municipal de Santos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDES E TELEFONIA

## 20. Recursos Materiais e Humanos

**20.1** A solução proposta neste estudo preliminar consiste na contratação de um serviço de link de internet para a Câmara Municipal de Santos, com baixa complexidade em termos de tecnologia da informação (TI). No entanto, a Câmara Municipal de Santos não dispõe de pessoal especializado para a instalação e configuração adequada dos equipamentos de TIC necessários para a utilização do serviço. A instalação e configuração devem garantir o uso eficaz dos recursos online, atendendo às necessidades específicas da Câmara. Portanto, é necessário que a empresa contratada forneça pessoal especializado para a instalação e configuração dos equipamentos.

## 21. Descontinuidade do Serviço

**21.1** Se houver descontinuidade do serviço de internet dedicada para a Câmara de Santos, as seguintes ações serão realizadas:

- a) Aplicação das multas e sanções previstas em contrato, incluindo o ressarcimento de perdas e danos eventuais relacionados à interrupção do serviço de internet dedicada;
- b) Início imediato de um novo processo de contratação de serviço especializada em internet dedicada, visando restabelecer a conectividade de forma ágil e eficiente.

## 22. Natureza do objeto/Modalidade e Tipo de Licitação

**22.1** O objeto é um bem de serviço comum encontrável usualmente no mercado, o que justifica a sua contratação por meio da modalidade pregão, nos termos da lei 14.133/2021.

## 23. Vigência do Contrato

**23.1** Este é um serviço contínuo, pois os links de conexão são essenciais para o funcionamento dos sistemas fornecidos pela Câmara Municipal de Santo. Qualquer interrupção nos serviços estudados afetará a disponibilidade dos sistemas usados pelo órgão. A Lei 14.133/2021 estabelece no art. 107 que os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Enquanto que no art.106, in verbis,

*Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDES E TELEFONIA

*I - A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;*

*II - A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção; exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;*

*III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

*§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.*

*§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.*

**Outrossim, caso as tecnologias envolvidas não se mostrem mais vantajosas ao Órgão, poder-se-á realizar a rescisão sem ônus respeitando os prazos estabelecidos no parágrafo § 1º do art.106 da Lei 14.133/2021.** Para uma melhor compreensão, vale trazer um exemplo:

Um contrato firmado em 20 de maio de 2022 fará aniversário no dia 20 de maio dos anos subsequentes. Supondo-se que se chegue à conclusão pela descontinuidade do contrato, seja por razões orçamentárias, seja por ausência de vantagem na permanência, há três possibilidades:

- 1) Se a comunicação ao contratado noticiando a rescisão ocorrer até 20 de março (dois meses antes da data de aniversário), a extinção poderá ocorrer na data de aniversário, ou seja, 20 de maio.
- 2) Se a comunicação se der entre 20 de março e 20 de maio (menos de dois meses), fica garantida a vigência contratual por mais dois meses (portanto, por exemplo, se a notificação for em 20 de abril, a extinção seria em 20 de junho).
- 3) Por fim, uma comunicação de extinção havida após a data de aniversário só teria efeito no aniversário subsequente, salvo se houver enquadramento na situação “2”.

**Por fim, o prazo de vigência desta contratação será de 02 (dois) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma estabelecida nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**

## **Equipe de Gestão da Contratação**

**23.2** Realizada a contratação, as responsabilidades de acompanhamento da execução contratual são assumidas pela Chefia da Divisão de Gestão de Contratos, e a Fiscalização do objeto pela Chefia da Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonias.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDES E TELEFONIA

## 24. Descrição da Solução Selecionada- Especificação Técnica

**24.1 Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações de 02 (dois) links dedicados de acesso à internet em conformidade com as especificações constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

## 24.2 Descrição detalhada do serviço a ser contratado

Lote Único					
Item	DESCRIÇÃO	Qtde.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 24 Meses
01	Serviços de telecomunicações de 01 (um) link dedicado de acesso internet com velocidade mínima de 900 Mbps em conformidade com as especificações constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.	01	R\$	R\$	R\$
02	Serviços de telecomunicações de 01 (um) link dedicado de acesso internet com velocidade mínima de 300 Mbps em conformidade com as especificações constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de	01	R\$	R\$	R\$



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDES E TELEFONIA

	Telecomunicações – ANATEL.				
Total		R\$	R\$	R\$	

Os serviços contam com locação e configuração de modems/roteadores e outros equipamentos necessários, com plena conectividade conforme especificações que seguem.

### 24.3 Justificativa:

Estes serviços são de suma importância para esta Instituição, pois se enquadram no rol dos serviços continuados e contribuem decisivamente para a prestação de um serviço público de qualidade, uma vez que facilita a comunicação e a troca de informações em tempo real.

O lote único justifica-se pela vantajosidade econômica. O Requisito de Dupla Bordagem exige que a fibra seja entregue de duas origens diferentes para garantirmos que sempre haja a disponibilidade do link dedicado solicitado. Entendemos que este processo deva ser em lote único pois assim haverá apenas um par de fibras de origens distintas oriundos da Contratada e sobre esse par viriam a ser ativados os dois links solicitados. Se separarmos em lotes distintos, haverá o dobro dos custos, pois cada Contratada de cada lote deverá entregar o par de fibras separadamente gerando um custo desnecessário a esta casa de Leis.

### 24.4 Especificações Técnica – Item 01

**24.4.1 1 (um) Link dedicado de acesso à internet com velocidade mínima de 900 mbps, com dupla abordagem, ambos ativos com rotas por origens geográficas distintas, de acordo com as especificações técnicas apresentadas.**

**24.4.1.1** O Link ofertado deverá ser do tipo simétrico, ou seja, o upload deverá ter a mesma velocidade do download.

**24.4.1.2** Os serviços de comunicação de dados a serem fornecidos deverão prover todos os ETRs (Equipamentos Terminais de Rede) a serem instalados.

**24.4.1.3** A capacidade de processamento dos equipamentos (memória, flash card, cache, pacotes por segundo, backplane) devem ser compatíveis com a carga imposta a eles.

**24.4.1.4** Esses ETRs incluem roteadores que deverão atender aos requisitos mínimos deste Termo de Referência com todas as funcionalidades previstas para a transmissão de dados.

**24.4.1.5** A Contratada deverá ser devidamente licenciada pela Anatel.

**24.4.1.6** Este serviço será, doravante, denominado de Rede IP CMS.

### 24.4.2 Abrangência do serviço a ser contratado

**24.4.2.1** A rede contratada deverá suportar os seguintes serviços:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDES E TELEFONIA

**24.4.2.1.1** correio eletrônico;

**24.4.2.1.2** Acesso a aplicações TCP/IP e corporativas, possibilitando o acesso a todas as informações necessárias à gestão dos serviços de TI;

**24.4.2.1.3** Suporte a aplicações corporativas em ambiente WEB;

**24.4.2.1.4** Ambiente Extranet para acesso às informações institucionais e de uso interno e externo;

**24.4.2.1.5** Permitir transferência de arquivos;

**24.4.2.1.6** A empresa contratada deverá fornecer um serviço de resolução de nomes de domínios (DNS) secundário.

## **24.4.3 Rede de acesso IP CMS**

**24.4.3.1** Os circuitos deverão ser independentes e providos por um acesso digital dedicado, por meio não compartilhado por outra porta, para conexão a um roteador de borda do Backbone da licitante, com taxa mínima efetiva de 900 (Novecentos) Mbps.

**24.4.3.2** Os circuitos de acesso de cada porta não poderão ser compartilhados com nenhum outro cliente da licitante.

**24.4.3.3** O circuito de acesso deverá possibilitar 100% (cem por cento) do tráfego, garantindo o não descarte de pacotes nas portas do backbone para a velocidade contratada;

**24.4.3.4** O meio físico do circuito de acesso deverá ser entregue em fibra óptica devido a imunidade a ruídos e a maior capacidade final de banda.

**24.4.3.5** A Contratada deverá comprovar através de diagramas os circuitos da dupla abordagem.

**24.4.3.6** A licitante deverá fornecer todos os ETRs (Equipamentos Terminais de Rede) e se responsabilizar por sua manutenção a fim de garantir os níveis de serviço contratado, devendo seu custo estar contemplado nos preços apresentados em sua proposta.

**24.4.3.7** A licitante deverá se responsabilizar pelos serviços de configuração e gerenciamento até a porta LAN de seus ETRs, de forma a garantir o nível dos serviços contratados;

**24.4.3.8** Nos preços apresentados deverão estar contemplados todos os custos envolvidos na prestação dos serviços, incluindo: aluguel do meio de transmissão e dos equipamentos utilizados, despesas com manutenção, entre outros.

**24.4.3.9** A banda contratada deverá ser de no mínimo 900 (Novecentos) Mbps;

**24.4.3.10** A execução da solicitação de upgrade ou downgrade deverá ser realizada sem ônus para a Câmara Municipal de Santos.

**24.4.3.11** A contratada deverá fornecer um Range único de 6 (Seis) IP's válidos na internet (máscara 255.255.255.248).



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDES E TELEFONIA

## 24.5 Especificações Técnica – Item 02

**24.5.1 1 (um) Link dedicado de acesso à internet com velocidade mínima de 300 mbps, com dupla abordagem, ambos ativos com rotas por origens geográficas distintas, de acordo com as especificações técnicas apresentadas.**

**24.5.1.1** O Link ofertado deverá ser do tipo simétrico, ou seja, o upload deverá ter a mesma velocidade do download.

**24.5.1.2** Os serviços de comunicação de dados a serem fornecidos deverão prover todos os ETRs (Equipamentos Terminais de Rede) a serem instalados.

**24.5.1.3** A capacidade de processamento dos equipamentos (memória, flash card, cache, pacotes por segundo, backplane) devem ser compatíveis com a carga imposta a eles.

**24.5.1.4** Esses ETRs incluem roteadores que deverão atender aos requisitos mínimos deste Termo de Referência com todas as funcionalidades previstas para a transmissão de dados.

**24.5.1.5** A Contratada deverá ser devidamente licenciada pela Anatel.

**24.5.1.6** Este serviço será, doravante, denominado de Rede IP CMS.

### **24.5.2 Abrangência do serviço a ser contratado**

**24.5.2.1** A rede contratada deverá suportar os seguintes serviços:

**24.5.2.1.1** correio eletrônico;

**24.5.2.1.2** Acesso a aplicações TCP/IP e corporativas, possibilitando o acesso a todas as informações necessárias à gestão dos serviços de TI;

**24.5.2.1.3** Suporte a aplicações corporativas em ambiente WEB;

**24.5.2.1.4** Ambiente Extranet para acesso às informações institucionais e de uso interno e externo;

**24.5.2.1.5** Permitir transferência de arquivos;

**24.5.2.1.6** A empresa contratada deverá fornecer um serviço de resolução de nomes de domínios (DNS) secundário.

### **24.5.3 Rede de acesso IP CMS**

**24.5.3.1** Os circuitos deverão ser independentes e providos por um acesso digital dedicado, por meio não compartilhado por outra porta, para conexão a um roteador de borda do Backbone da licitante, com taxa mínima efetiva de 300 (Trezentos) Mbps.

**24.5.3.2** Os circuitos de acesso de cada porta não poderão ser compartilhados com nenhum outro cliente da licitante.

**24.5.3.3** O circuito de acesso deverá possibilitar 100% (cem por cento) do tráfego, garantindo o não descarte de pacotes nas portas do backbone para a velocidade contratada.

**24.5.3.4** O meio físico do circuito de acesso deverá ser entregue em fibra óptica devido a imunidade a ruídos e a maior capacidade final de banda.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDES E TELEFONIA

**24.5.3.5** A Contratada deverá comprovar através de diagramas os circuitos da dupla abordagem.

**24.5.3.6** A licitante deverá fornecer todos os ETRs (Equipamentos Terminais de Rede) e se responsabilizar por sua manutenção a fim de garantir os níveis de serviço contratado, devendo seu custo estar contemplado nos preços apresentados em sua proposta.

**24.5.3.7** A licitante deverá se responsabilizar pelos serviços de configuração e gerenciamento até a porta LAN de seus ETRs, de forma a garantir o nível dos serviços contratados;

**24.5.3.8** Nos preços apresentados deverão estar contemplados todos os custos envolvidos na prestação dos serviços, incluindo: aluguel do meio de transmissão e dos equipamentos utilizados, despesas com manutenção, entre outros.

**24.5.3.9** A banda contratada deverá ser de no mínimo 300 (Trezentos) Mbps;

**24.5.3.10** A execução da solicitação de upgrade ou downgrade deverá ser realizada sem ônus para a Câmara Municipal de Santos.

**24.5.3.11** A contratada deverá fornecer um Range único de 6 (Seis) IP's válidos na internet (máscara 255.255.255.248).

## **24.6 Acordo de nível de serviço (SLA – Service Level Agreement) -(Valido para os itens 01 e 02)**

**24.6.1** A Rede IP CMS deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Em caso de necessidade de interrupção, a Contratada deverá comunicar a Câmara Municipal de Santos essa necessidade com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

**24.6.2** Não serão computadas no cálculo de disponibilidade mensal até 5 (cinco) interrupções anuais do serviço para o link contratado a serem utilizados como janelas para manutenção preventiva e corretiva, desde que agendadas em comum acordo e com antecedência mínima de 2 (dois) dias em período eventualmente concedido pela Câmara Municipal de Santos;

**24.6.3** O prazo máximo para início da solução de qualquer problema de hardware, inoperância de acesso decorrente de defeito físico do próprio circuito ou configuração lógica dos roteadores será de 4 (quatro) horas.

**24.6.4** As licitantes deverão apresentar como requisito obrigatório, um índice de disponibilidade média mensal de 99,7% (noventa e nove vírgulas sete por cento), da rede de acesso contratada e de, no mínimo, 99,9% (noventa e nove vírgulas nove por cento) para seu backbone.

**24.6.5** O índice de disponibilidade mensal apurado para cada porta será calculado pela seguinte fórmula:

$$ID = \{[(C DR + IJ) / DP] * 100\}$$

Onde:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDES E TELEFONIA

ID = Índice de Disponibilidade

DR= Disponibilidade Real no mês

IJ= Indisponibilidade Justificada no mês

DP= Disponibilidade Prevista =  $24 \times 7 \times (\text{número de dias por mês})$

Nota:

A indisponibilidade justificada decorre de:

- Períodos de manutenção;
- Paradas acordadas;
- Motivos de força maior (guerras, fenômenos da natureza, etc).

**24.6.6** Deverá ser entendido como “interrupção” o tempo em minutos entre a formalização do registro de chamada e a completa solução do problema, considerados os casos de inoperância da porta (paralisação de link), taxa de erro alta (link intermitente) ou latência alta (lentidão);

**24.6.7** Deverá ser entendido como “Tempo total mensal”, nos meses de ativação e da desativação da porta, a quantidade de dias da prestação do serviço expresso em minutos, considerando-se o mês comercial. Para os demais meses, o “tempo total mensal” deverá ser de 43200 ( $30 \times 24 \times 60$ ) minutos;

**24.6.8** Deverá ser utilizado como relação média entre a quantidade de bits transmitidos corretamente para cada bit errados o valor máximo de  $1 \times 10^{-7}$ .

**24.6.9** A licitante deverá dispor de um número 0800 nacional ou similar não tarifado e um endereço eletrônico internet (URL e/ou e-mail) para que os técnicos da Câmara Municipal de Santos possam encaminhar as solicitações de reparo;

**24.6.10** O serviço de registro de chamadas deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

**24.6.11** A central de atendimento deverá dar suporte a chamados referentes ao acesso (instalação, recuperação, alteração e remoção), configuração de roteadores (roteamento), endereçamento IP, segurança, considerando-se todos os serviços contratados, de maneira a assegurar a integridade dos meios de comunicação fim a fim;

**24.6.12** O prazo para início da instalação dos links contratados, será de até 5 dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço, enviada pela chefe da Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia da Câmara Municipal de Santos.

**24.6.13** A licitante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para implantação total do serviço.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDES E TELEFONIA

## **24.7 Gerência de rede (Valido para os itens 01 e 02):**

**24.7.1** A licitante deverá prover um serviço de gerência de rede que atue não só no seu backbone, mas, também, nos acessos contratados pela Câmara Municipal de Santos e em todas as portas WAN dos ETRs instalados nas dependências da Câmara Municipal de Santos para detecção, encaminhamento e solução de problemas;

**24.7.2** A despeito da exigência do serviço de gerência de rede da licitante, a Gerência de suporte de rede da própria Câmara Municipal de Santos executará seus procedimentos normais de monitoramento dos recursos dos ETRs através do protocolo SNMP V2.0, devendo a licitante prover toda a configuração necessária à obtenção das informações referentes ao consumo de banda, em tempo real;

**24.7.3** Quando solicitada, a contratada deverá demonstrar para análise as configurações básicas das ETRs instalados pelo licitante;

**24.7.4** A gerência de rede da licitante deverá estar disponível nos dias úteis no horário das 8:00 as 20:00 h;

**24.7.5** Será função da gerência de rede da licitante realizar ações que garantirão os níveis de serviço contratados relativos ao retardo, disponibilidade e desempenho da rede contratada;

**24.7.6** Na ocorrência de qualquer falha nos acessos contratados ou nos ETRs instalados na Câmara Municipal de Santos, a gerência de rede da ocorrência deverá iniciar o processo de recuperação de falhas fazendo o registro da ocorrência e o posterior acompanhamento de sua solução;

**24.7.7** A Câmara Municipal de Santos deverá ser informada pela licitante, sobre o andamento do reparo no caso de indisponibilidade ou falha, para que se possa verificar prontamente a possibilidade de causa da falha ter ocorrido por falta de energia ou por motivo de responsabilidade da própria Câmara Municipal de Santos;

**24.7.8** A Contratada deverá disponibilizar à Câmara Municipal de Santos, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ferramentas para visualização on-line via WEB do tráfego de entrada e saída;

**24.7.9** A Contratada deverá fornecer a critério da Câmara Municipal de Santos, acesso ao relatório de disponibilidade/ tráfego em interface WEB;

**24.7.10** Os relatórios deverão conter no mínimo as seguintes informações:

**24.7.10.1** Indicação do ponto de acesso e respectivo número de linha;

**24.7.10.2** Velocidade do ponto de acesso;

**24.7.10.3** Total de horas do período faturado (volume de tráfego);

**24.7.10.4** Taxa média de ocupação do link (throughput);

**24.7.10.5** Visualização de gráfico detalhando a utilização de banda



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDES E TELEFONIA

## **24.8 Lançamento de Fibra Ótica (Valido para os itens 01 e 02):**

**24.8.1** A fibra deverá ser interligada diretamente à sede da Câmara Municipal de Santos, localizada na Praça Ten. Mauro Batista de Miranda, nº 01- Vila Nova- Santos- SP – Cep 11013-360;

**24.8.2** A Contratada deverá implementar todas as conexões físicas necessárias para a interligar seu backbone às dependências da Câmara Municipal de Santos;

**24.8.3** Caberá a Contratada executar todo e qualquer serviço (obras) para a passagem de fibra ótica;

**24.8.4** A fibra deverá ser entregue no 1º andar do prédio Anexo Data Center da Câmara Municipal de Santos;

**24.8.5** Todos os equipamentos a serem fornecidos pela licitante deverão estar descritos em sua proposta, que deverá indicar: marca, modelo (tipo e capacidade), função a ser desempenhada no projeto da solução proposta, além de outras informações complementares que julgar necessárias para o correto entendimento de sua proposta;

**24.8.6** O(s) roteador(es) deverão possuir pelo menos a quantidade mínima necessária de memória que atendam a todas as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, em conformidade com as recomendações do fabricante;

**24.8.7** O(s) roteador(es) deverão permitir configurar métodos de priorização de tráfego por tipo de protocolo, por serviços de pilha TCP/IP, porta e endereço de origem e destino;

**24.8.8** O(s) roteador(es) deverão possuir porta síncrona e assíncrona com interface elétrica ou ótica, padronizada que suporte a velocidade máxima pretendida;

**24.8.9** O(s) roteador(es) deverão possuir protocolo de gerenciamento SNMP V2.0 implementados em conformidade com as RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;

**24.8.10** O(s) roteador(es) deverão ter suporte a Qos e possuir ao menos 2 (duas) interfaces Gigabit Ethernet 1000 Mbps ou superior (IEEE 802.3z / IEEE 802.3ab) com padrão de conector RJ45;

**24.8.11** A Contratada deverá fornecer um Rack que comporte todos os equipamentos, bem como, suas respectivas bandejas, com a finalidade de organizá-los.

**24.8.12** Após a implantação do serviço a contratada deverá apresentar Relatório/O. S em até 02 (dois) dias uteis, à área técnica da Casa, comprovando que os links dedicados instalados possuem dupla abordagem de posições geográficas distintas.

**24.8.13** Comprovado o item **24.8.12** pela área técnica da Casa será expedido Termo de Aceite Provisório que a empresa Contratada atende as especificações técnicas deste Termo de Referência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDES E TELEFONIA

**24.8.14** Após o envio do termo de aceite provisório, durante 3 dias úteis, a contratada manterá o link ativo para testes pela contratante. Não ocorrendo problemas e constatando a estabilidade da velocidade contratada, será enviado um termo de aceite definitivo, o qual será considerado a data de envio para fins de faturamento.

**24.8.15** Caso a Contratada não atenda as especificações requisitadas neste termo de referência será expedido pela área técnica termo de recusa e aplicado as devidas sanções em relação a inexecução do contrato com possível rescisão contratual.

## **24.9 Controle e Fiscalização dos Serviços**

**24.9.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21;

**24.9.2** A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Estudo Técnico Preliminar;

**24.9.3** Fica designado o chefe da Divisão de Gestão de Contratos para exercer a gestão contratual

**24.9.4** Fica designado a Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação como Fiscalizador Setorial

**24.9.5** Fica designado para exercer a fiscalização técnica o Chefe da Divisão de Infraestrutura de Redes de Redes e Telefonia

**24.9.6** Fica designado como fiscalizador administrativo, o Diretor Financeiro Orçamentário

## **24.10 Condições de Pagamento:**

**24.10.1** O pagamento será realizado de acordo com a aprovação da Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia, no prazo de até 13 (treze) dias corridos após a entrega e aceite da nota fiscal junto a Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Santos.

**24.10.2** O pagamento da primeira parcela será proporcional ao início do uso do serviço

**24.10.3** O serviço será considerado ativo e em uso, para fins de faturamento, a partir da constatação de acessos efetivos de comunicação e que serão realizados pela área técnica desta casa de leis e devidamente informados a contratada, através do termo de aceite definitivo indicados no subitem **24.8.13**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDES E TELEFONIA

## **24.11 Execução e Local de Entrega**

**24.11.1** Todos os serviços e instalações de equipamentos deverão ser executados na Câmara Municipal de Santos, cito Praça Ten. Mauro Batista de Miranda, 01 – Vila Nova – Santos, em horário comercial, segunda a sexta, das 08:00 horas. às 18:00 horas.

**24.11.2** A instalação dos equipamentos deverá ser efetuada pela CONTRATADA, conforme orientação da Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação da Câmara Municipal de Santos e Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia, observados os seguintes itens:

**24.11.3** Todos os componentes necessários para o correto funcionamento dos equipamentos ofertados devem ser fornecidos pela CONTRATADA;

**24.11.4** Instalação dos equipamentos novos, sem prejuízo da operação da rede atual;

**24.11.5** Todos os serviços de instalação e manutenção serão de responsabilidade da Contratada.

## **24.12 Critério de julgamento**

**24.12.1** A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço;

## **24.13 Modo e condições para execução do objeto:**

**24.13.1** O objeto deverá ser fornecido nos endereços citados no Item **24.11.1**;

**24.13.2** O prazo para início da instalação dos links contratados, será de até 5 dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço, enviada pela chefe da Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia da Câmara Municipal de Santos.

**24.13.3** A licitante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para implantação total dos links

**24.13.3.1** O início do serviço se dará com o término da implantação dos links e os testes de validação destacados neste ETP.

**24.13.4** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **24.14 Qualificação Técnica:**

**24.14.1** A Contratada deverá apresentar ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica distinta de direito público ou privado, comprovando a experiência em prestação de serviço de link dedicado de acesso à internet, incluindo instalação, equipamentos, configuração e manutenção.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDES E TELEFONIA

**24.14.2** A exigência do item acima visa garantir que a CONTRATADA tenha plenas condições de prestar ou serviços de forma adequada à sua complexidade e que atenda a necessidade da CMS.

**24.15 Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

**24.15.1** O fiscal e gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

**24.15.2** Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

**24.15.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**24.15.4** Comunicar ao preposto do CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**24.15.5** Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

**24.15.6** Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

**24.15.7** Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**24.15.8** O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**24.16 Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**24.16.1** Assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

**24.16.2** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDES E TELEFONIA

**24.16.3** Atender a **Resolução da Anatel nº 477/2007** que estabelece as condições de prestação de serviços de telecomunicações, incluindo aspectos relacionados à segurança das redes e dos dados. E suas atualizações

Atender a Resolução 755/2022 da Anatel que estabelece o Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral e suas atualizações

**24.16.4** Atender a **lei 13.709/2018** que dispõe sobre a proteção de dados pessoais e suas atualizações

**24.16.5** Atender a Resolução Anatel Nº 765, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023, que regulamento os Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações e suas atualizações.

**24.16.6** Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução do presente Contrato;

**24.16.7** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**24.16.8** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**24.16.9** Realizar as entregas do objeto imediatamente, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.

**24.16.10** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

**24.16.11** Aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto;

**24.16.12** Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

**24.16.13** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**24.16.14** Considerando à natureza do serviço, (link dedicado de internet) nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA não poderá subcontratar o serviço referente ao objeto em si, o fornecimento link dedicado da operadora.

**24.16.15** Não é vedado a subcontratação de parte do objeto, ou seja, instalação da infraestrutura para a prestação do serviço fim nos termos da lei 14.133/2021.

## **24.17 Vigência:**

**24.17.1** O prazo de vigência do contrato deve ocorrer no período de 2 anos, porém, caso haja interesse, o prazo de prorrogação poderá atender as regras estabelecidas no nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133 e seus incisos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDES E TELEFONIA

## 24.18 Dúvidas:

- **Kallyl Ribeiro Barreto** - Chefe da Divisão de Infraestrutura Redes e Telefonia
- E-mail: sti@camarasantos.sp.gov.br –
- Tel.: (13) 3211-4111

## 24.19 Equipe técnica de Apoio:

Nome	R. F	Função
Giorgi Guilherme de Santana	26.025-7	Analista de Rede
Fábio Coelho Bairiki	33.013-4	Analista de Rede

## 24.20 Da responsabilidade pela elaboração desta especificação técnica

**24.20.1** Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas na presente Especificação Técnica e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

## 25. Parcelamento da Contratação

**25.1** Os serviços de contratação de 02 links dedicados de internet não são passíveis de parcelamento e não podem ser divididos em partes menores por diversos motivos:

**25.1.1** Os serviços incluem a utilização de equipamentos dedicados, o que pode implicar em custos fixos e despesas iniciais que não são facilmente parceláveis.

**25.2** Planejamento e execução: A instalação e configuração dos links dedicados requerem planejamento e execução adequados, o que pode ser difícil de dividir em etapas separadas para fins de parcelamento.

**25.3** Integridade do serviço: Os links dedicados demandam um alto nível de integridade e qualidade, o que pode ser comprometido se o serviço for dividido em partes separadas, afetando negativamente a experiência dos usuários.

**25.4** Acordo contratual: O contrato para esse tipo de serviço pode incluir cláusulas específicas que impedem o parcelamento da contratação ou a divisão do serviço em partes menores, relacionadas à infraestrutura, manutenção e suporte.

**25.5** Com base nestes fatores, a contratação dos serviços de 02 links dedicados de internet não é passível de parcelamento e não pode ser dividida em partes menores. Devido a esses fatores, é possível que a contratação desse serviço não seja passível de parcelamento e não seja divisível em partes menores.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDES E TELEFONIA

## 26. Conclusão sobre a Contratação

Declara, considerando as informações coletadas neste estudo técnico preliminar, que a opção pela contratação, nos moldes da solução **04 e 05** se mostram viáveis e vantajosas dentre as opções disponíveis no mercado para o atendimento das necessidades da Câmara.

**Márcia Viveiros**

**Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação**

Assinado digitalmente

**Kallyl Ribeiro Barreto**

**Chefe da Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia**

Assinado digitalmente



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - Processo nº 1829/2024

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(Usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 14/2024

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações de 02 (dois) “links” dedicados de acesso à internet, em conformidade com as especificações constantes nos termos de concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Razão Social do Proponente:

CNPJ/MF:

Endereço Completo:

Telefone/Fax/Email:

Dados bancários:

1. Pela presente, declaramos estar de acordo com todos os preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/2021, e com as condições deste Pregão Eletrônico, da Câmara Municipal de Santos;
2. Declaramos que inexistem quaisquer óbices legais que nos impeçam de participar da mencionada licitação;
3. Declaramos que todos os custos estão incluídos no preço proposto, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com prêmios de seguro, transporte, fretes e despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Pregão;
4. Aceitamos todas as condições contidas no Edital em referência, para prestação dos serviços nele descritos e estamos cientes das sanções e penalidades pelo não cumprimento;
5. Apresentamos proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no ato convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, e em conformidade com as especificações mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência, nos seguintes termos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviços de telecomunicações de 01 (um) link dedicado de acesso internet com velocidade mínima de 900 mbps em conformidade com as especificações constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.	Serviço	1	R\$	R\$
2	Serviços de telecomunicações de 01 (um) link dedicado de acesso internet com velocidade mínima de 300 mbps em conformidade com as especificações constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.	Serviço	1	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>				R\$	R\$

Valor total dos itens é de R\$\_\_\_\_\_ (por extenso), incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - Processo nº 1829/2024

à prestação dos serviços.

**Atenção aos prazos e condições abaixo especificados:**

**Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal, a ser retirado na Tesouraria, ou depósito em conta bancária, em até 13 (treze) dias, a contar da liquidação da despesa.

**Validade da Proposta:** no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**Prazos:** o prazo para início da instalação dos “links” contratados será de até 5 dias úteis, a partir da emissão da ordem de serviço, que será enviada pelo chefe da Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia da Câmara Municipal de Santos.

O prazo máximo para instalação dos “links” é de 30 (trinta) dias corridos.

Santos,        de        de 202X.

(Assinatura do Representante Legal, RG nº e CPF/MF nº)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - Processo nº 1829/2024

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**  
**PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES**

(Usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 14/2024

A \_\_\_\_\_ (completar com nome ou razão social do licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_ (completar com endereço), por intermédio de seu representante legal, o (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e para o específico fim habilitação no presente Pregão Eletrônico,

que:

- a) não se encontra, a qualquer título, suspensa do seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- c) não é e não possui dentre seus sócios titulares de mandato eletivo;

d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital do Pregão em epígrafe, sujeita a qualquer impedimento legal para sua regular habilitação ou eventual contratação que deste procedimento possa decorrer. Assim sendo, para os devidos fins de direito, possuindo poderes legais para tanto, firmo a presente.

Santos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - Processo nº 1829/2024

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR E**  
**TRABALHO ESCRAVO NO QUADRO DA EMPRESA**

(Usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 14/2024

A \_\_\_\_\_ (completar com nome ou razão social do licitante), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ situada (completar com endereço), por intermédio de seu representante legal, o (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021 que:

- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em sua atividade econômica, nos termos do INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INCISO VI DO ARTIGO 68 DA LEI Nº 14.133/2021;
- Não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, nos termos dispostos nas Leis nº 9.777/ 1998, nº 10.803/2003; incisos III e IV do artigo 1º e Inciso III do Art. 5º, todos da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Santos, de de 202X.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima sobre a contratação de aprendiz.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - Processo nº 1829/2024

## ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 14/2024

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço completo, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS.

Santos, de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - Processo nº 1829/2024

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA**

(Usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 14/2024

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Santos, de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - Processo nº 1829/2024

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

(Usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 14/2024

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social.

Santos, de de 202X.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - Processo nº 1829/2024

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE 02 (DOIS) “LINKS” DEDICADOS DE ACESSO À INTERNET

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**, Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.203.409/0001-02, com endereço na Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, Vila Nova, Santos/SP, CEP 11013-360, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelos membros de sua Mesa Diretora, a saber: o Presidente, Sr. **CARLOS TEIXEIRA FILHO**, portador da Matrícula Funcional nº 317446; o 1º Secretário, Sr. **LINCOLN APARECIDO SOARES DOS REIS**, Matrícula Funcional 349860; e o 2º Secretário, Sr. **JOÃO CARLOS DE ASSIS NERI**, portador da Matrícula Funcional nº 358101, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por \_\_\_\_\_, conforme previsão do seu ato constitutivo ( ## OU procuração apresentada nos autos ## ), tendo em vista o que consta no Processo nº 1829/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Ato da Mesa Diretora nº 17/2023 e legislação correlata, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, mediante a estipulação das cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de telecomunicações de 02 (dois) “links” dedicados de acesso à internet, em conformidade com as especificações técnicas detalhadas do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2024.

**1.2.** Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR 24 MESES
1	Serviços de telecomunicações de 01 (um) link dedicado de acesso internet com velocidade mínima de 900 mbps em conformidade com as especificações constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL	Serviço	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____
2	Serviços de telecomunicações de 01 (um) link dedicado de acesso internet com velocidade mínima de 300 mbps em conformidade com as especificações constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.	Serviço	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____
<b>TOTAL</b>				R\$	R\$

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência;

**1.3.2.** O Edital da Licitação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - Processo nº 1829/2024

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 02 anos contados da assinatura do instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, pela autoridade competente, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no histórico da contratação, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições para prestação do objeto contratado, e recebimento provisório e definitivo, constam no Termo de Referência e seus apêndices, que constituem anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2024.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

É admitida a subcontratação apenas parcial do serviço, limitada à instalação da infraestrutura para a prestação do objeto contratado.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor anual da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_, perfazendo o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ pelo prazo de 02 anos de vigência do contrato.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições pertinentes encontram-se definidos no Termo de Referência e seus apêndices, que constituem anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2024.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta do CONTRATADO.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - Processo nº 1829/2024

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação da variação do indexador de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**7.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**7.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.2.** Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices;

**8.3.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

**8.5.** Comunicar o CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei nº 14.133/2021;

**8.6.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato, no Termo de Referência e seus apêndices;

**8.7.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no presente contrato;

**8.8.** Cientificar seu órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

**8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.9.1.** A CONTRATANTE terá o prazo de 01 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias corridos.

**8.11.** Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do artigo 93, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

**8.12.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, especialmente o



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - Processo nº 1829/2024

Termo de Referência, e seus apêndices, que precederam a contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações seguir.

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência:

**9.2.** Promover a instalação de equipamentos novos, sem prejuízo da operação da rede atual.

**9.3.** Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**9.4.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.6.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.9.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.10.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**9.12.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.13.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**9.14.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - Processo nº 1829/2024

- 9.15.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.16.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.17.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.18.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.19.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.20.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.21.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.22.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.23.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 11.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.
- 11.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4.** A CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 05 dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 11.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6.** É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - Processo nº 1829/2024

decorrentes da LGPD.

**11.7.** O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**11.8.** A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**11.9.** O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**11.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, artigo 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**11.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.

**11.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**11.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do artigo 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
  - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - Processo nº 1829/2024

**(a)** O atraso superior a 20 dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

**(2)** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

**12.4.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia – se exigida e prestada – ou será cobrada judicialmente.

**12.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**12.8.** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.9.** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161), e no registro de apenados do TCE/SP.

**12.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

**12.11.** Os débitos do CONTRATADO para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - Processo nº 1829/2024

indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos Administrativos que o CONTRATADO possua com a mesma CONTRATANTE.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**13.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**13.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**13.2.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 02 meses de antecedência desse dia.

**13.2.2.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 meses da data da comunicação.

**13.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como amigavelmente entre as partes.

**13.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.3.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

**13.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**13.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

**14.1.** Eventuais alterações contratuais serão regidas pelos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo de 01 mês.

**14.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - Processo nº 1829/2024

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Santos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 02.09.10. - Câmara Municipal;

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro;

Programa de Trabalho: 0001 - Processo Legislativo;

Elemento de Despesa: 3.3.90.40. - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;

Subelemento: 3.3.90.40.99 - Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;

PCASP: 3.3.2.3.1.11.00 - Serviços Relacionados à Tecnologia da Informação;

Ficha: 0008.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Ato da Mesa Diretora nº 17/2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao artigo 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c artigo 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santos/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Santos, na data da assinatura da Mesa Diretora.

### CARLOS TEIXEIRA FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Santos

Contratante

### LINCOLN APARECIDO SOARES DOS REIS

1º Secretário da Câmara Municipal de Santos Contratante

### JOÃO CARLOS DE ASSIS NERI

2º Secretário da Câmara Municipal de Santos

Contratante

---

Empresa Contratada



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - Processo nº 1829/2024

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

PROCESSO Nº 1829/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS e \_\_\_\_\_

OBJETO: Contratação de serviços de telecomunicações de 02 (dois) "links" dedicados de acesso à internet

**Nome: CARLOS TEIXEIRA FILHO**

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santos

RG/CPF nº: \_\_\_\_\_

Endereço (\*): \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: presidencia@camarasantos.sp.gov.br

**Nome: LINCOLN APARECIDO SOARES DOS REIS**

Cargo: 1º Secretário da Câmara Municipal de Santos

RG/CPF nº: \_\_\_\_\_

Endereço (\*): \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: 1asecretaria@camarasantos.sp.gov.br

**Nome: JOÃO CARLOS DE ASSIS NERI**

Cargo: 2º Secretário da Câmara Municipal de Santos

RG/CPF nº: \_\_\_\_\_

Endereço (\*): \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: 2asecretaria@camarasantos.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

**Nome: VITOR LEVY SUTERIO SANTOS CREMA**

Cargo: Contador

End. Com. do Órgão/Setor: Praça Tenente Mauro Batista Miranda, nº 01, Vila Nova, Santos/SP

Telefone: (13) 3211-4100, ramal 4110

E-mail: contabilidade@camarasantos.sp.gov.br

Santos, na data da assinatura.

**RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - Processo nº 1829/2024

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

PROCESSO Nº 1829/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

OBJETO: contratação de serviços de telecomunicações de 02 (dois) "links" dedicados de acesso à internet

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709/1993, iniciando-se a partir de então a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, na data da assinatura.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO E ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: **CARLOS TEIXEIRA FILHO**

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santos

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - Processo nº 1829/2024

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

### PELA CONTRATADA

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### FISCALIZADOR DOS SERVIÇOS

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: Chefe da Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia da Câmara Municipal de Santos

CPF: \_\_\_\_\_

### GESTOR DO CONTRATO

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: Chefe da Divisão de Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Santos

CPF: \_\_\_\_\_